



Câmara Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 001/90 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - DE 08 DE AGOSTO DE 1990

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, no uso -
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
Art. 57 § 2º da Lei Orgânica do Município de São-
Roque, faz saber que a Câmara aprovou e promulga-
a seguinte emenda: .

ART. 1º - O artigo 221 da Lei Orgânica do Municí-
pio de São Roque, fica acrescido de dois parágrafos, com a seguinte re-
dação:

" § 2º - Os valores referidos neste artigo serão au-
tomaticamente corrigidos, a partir do 1º dia útil de cada trimestre -
civil, a iniciar-se pelo de julho a setembro de 1990, tomando-se por -
base a variação dos Bônus do Tesouro Nacional ou qualquer outro índice-
que o substitua pela legislação federal.

§ 3º - O Executivo publicará os valores corrigidos
mediante Decreto."

ART. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque, 08 de Agosto de 1990.

Severino Alves Filho
SEVERINO ALVES FILHO
PRESIDENTE

Paulino Pereira
PAULINO PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Celso Andrade
CELSE ANDRADE
2º SECRETÁRIO